



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Responda a pesquisa de avaliação do IA.3 e concorra a um Kindle!

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 01.050356/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DO INVESTIMENTO SOCIAL - IDIS

Endereço: PAIS LEME Número: 524 Complemento: CONJ 165 E 166

Bairro: PINHEIROS Município: SAO PAULO UF: SP CEP:05424-904

CNPJ/MF nº: 03.483.859/0001-97

1.2 - Aderentes:

Razão Social: CANAL SABIAR TREINAMENTOS E SERVICOS LTDA

Endereço: CEREJEIRA Número: 280 Complemento: SALA 814 EDIF PRIME CITTA

Bairro: MOVELAR Município: LINHARES UF: ES CEP:29906-014

CNPJ/MF nº: 61.553.722/0001-68

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

17/06/2026 a 10/08/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

17/06/2026 a 21/07/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

O objetivo desta promoção é incentivar os participantes do Programa IA.3 a responderem os formulários de Monitoramento e Avaliação de linha intermediária do referido Programa.

Podem participar desta promoção todas as pessoas formalmente indicadas para participação no Programa IA.3, com idade igual ou superior a 18 (dezoito anos), residentes e domiciliados em território nacional, e que atenderem todas as demais condições abaixo estabelecidas.

Para participar desta promoção, todos os interessados elegíveis conforme condições aqui estabelecidas, devem responder aos formulários de pesquisa de monitoramento e avaliação de linha intermediária do Programa IA.3.

Todos os participantes do Programa estarão divididos em 2 (duas) turmas, sendo que cada turma responde a um formulário específico de avaliação.

Ciclo/sorteio:

No dia **17 de junho de 2026**, serão disponibilizados por e-mail, para todos os participantes das Turmas 1 e 2, os formulários de pesquisa de monitoramento e avaliação do Programa IA.3, de linha intermediária.

Estes formulários disponibilizados, devem ser respondidos para fins de participação nesta promoção, obrigatoriamente, no período compreendido entre o **dia 17 de junho de 2026 e o dia 21 de julho de 2026**.

A cada um dos participantes do Programa, das turmas 1 e 2, que responder aos formulários relativos à avaliação de linha intermediária, será atribuído 1 (um) Número da Sorte com o qual, concorrerá ao sorteio relacionado a turma a qual pertença.

Tendo em vista as características do ambiente da internet, as Promotoras não se responsabilizarão pela participação dos participantes e pelo preenchimento dos formulários que não forem realizados por problemas de conexão no servidor, nas linhas telefônicas ou em provedores de acesso dos usuários ou, ainda, por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou de força maior.

As participações que não preencherem as condições básicas da promoção, previstas neste Regulamento, não terão nenhuma validade e os participantes serão automaticamente desclassificados.

Os Participantes concorrerão aos prêmios desta promoção, conforme quadro abaixo:

CICLO / SORTEIO	TURMA	PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO	SÉRIE	SORTEIO Loteria Federal	APURAÇÃO	PRÊMIO
1	1	17.06.2026 a 21.07.2026	0	08.08.2026	10.08.2026	Kindle 16GB
	2		1			Kindle 16GB

A apuração dos contemplados nos sorteios ocorrerá nos dias indicados no quadro acima, sempre às 15 horas, na sede da IDIS, localizada na Rua Paes Leme, 524 – Conjuntos 165 e 166, São Paulo - SP, 05424-904.

Será ofertado como prêmio nesta promoção:

O único contemplado na **TURMA 1**, no sorteio 1, será contemplado com 1 (um) Amazon Kindle 16GB de última geração, no valor unitário de R\$ 605,32 (seiscentos e cinco reais e trinta e dois centavos).

O único contemplado na **TURMA 2**, no sorteio 1, será contemplado com 1 (um) Amazon Kindle 16GB de última geração, no valor unitário de R\$ 605,32 (seiscentos e cinco reais e trinta e dois centavos).

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:
2

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:
100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 10/08/2026 15:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 17/06/2026 00:00 a 21/07/2026 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 08/08/2026
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Paes Leme NÚMERO: 524 COMPLEMENTO: Cj. 165 BAIRRO: Pinheiros
MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 05424-904
LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da empresa promotora

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Turma 1 - Amazon Kindle 16GB de última geração.	605,32	605,32	0	0	1
1	Turma 2 - Amazon Kindle 16GB de última geração.	605,32	605,32	1	1	2

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
2	1.210,64

11 - FORMA DE APURAÇÃO:
Para a identificação dos Números da Sorte que irão identificar os participantes contemplados nesta promoção, serão utilizados os algarismos da unidade simples do 1º ao 5º prêmio da extração da Loteria Federal do dia 08.08.2026, lidos de cima para baixo.

Exemplo da Extração da Loteria Federal do Brasil

1º prêmio	7	5	2	9	7
2º prêmio	2	3	6	7	0
3º prêmio	3	0	2	8	5
4º prêmio	5	8	9	2	1
5º prêmio	0	8	2	6	3

Exemplo: considerando a extração acima, serão contemplados com o Kindle 16GB os portadores do NÚMEROS DA SORTE 00.70513 (TURMA 1) e 01.70513 (TURMA 2);

Na hipótese do número sorteado, obtido conforme as regras aqui estabelecidas, não ter sido atribuído a nenhum participante, em uma ou ambas as séries relativas ao respectivo sorteio apurado, será considerado contemplado o número de ordem imediatamente superior dentro da mesma série e, na falta deste, o número de ordem imediatamente inferior, e assim sucessivamente até que se encontre um ganhador válido.

Se no uso desta regra, se atingir o número de ordem 00.000, fica estabelecido que o anterior será o número de ordem 99.999; ou caso atinja o número de ordem 99.999, o próximo será o número de ordem 00.000.

Caso a extração da Loteria Federal indicada acima, por qualquer motivo, não seja realizada, será utilizada a extração dessa modalidade de Loteria que ocorrer em data posterior.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Não poderão participar: pessoas incapazes, funcionários, cônjuges e descendentes, colaboradores e sócios das organizações Promotoras, da Promosorte Consultoria em Promoções Ltda., funcionários das agências de propaganda e promoção que mantêm contrato com as Promotoras e demais empresas envolvidas com esta campanha promocional.

Todos os Participantes deverão observar as condições, formas e prazos de participação, sendo sumariamente desclassificados os Participantes que não preencherem todos os requisitos estabelecidos neste regulamento, ou, ainda, cometerem qualquer tipo de suspeita de fraude, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil.

Com o objetivo de cumprir o exposto no item acima, os responsáveis pela apuração, terão à sua disposição a relação das pessoas impedidas de participar. Na hipótese de ser contemplado um excluído, seu **NÚMERO DA SORTE** será considerado nulo, e em seu lugar, será utilizada a regra de aproximação constante neste Regulamento.

Caso as informações não estejam corretas ou ainda, nos casos em que as participações sejam identificadas como inelegíveis, segundo os termos deste Regulamento. As Promotoras poderão desclassificá-las, como por exemplo, mas sem se limitar, nas hipóteses em que: (i) os formulários forem preenchidos de forma incompleta; (ii) os formulários forem preenchidos fora do período de participação.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

O participante vencedor será comunicado desta condição por e-mail, telefone e/ou WhatsApp, de acordo com os dados que constarem nos seus dados cadastrais.

A empresa Promotora tentará 3 (três) vezes o contato com o contemplado considerando os seus dados cadastrais, por telefone e/ou e-mail e/ou WhatsApp (não obrigatoriamente nesta ordem), com intervalos de 1 (um) dia útil entre uma e outra tentativa.

Caso seja identificada a impossibilidade de contato com o participante sorteado devido ao fornecimento equivocado de informações, o prêmio correspondente será destinado a outro participante, de acordo com a regra de aproximação prevista neste Regulamento no item "Forma de Apuração".

As Promotoras não terão nenhuma responsabilidade pelo não recebimento da notificação do prêmio por *e-mail* em função do envio à caixa de *spam* ou lixo eletrônico (*e-mail* indesejado) ou outras configurações de segurança, bem como dados de contato incorretos fornecidos pelo participante.

A divulgação dos ganhadores na presente promoção será feita após a conferência de toda documentação necessária para entrega do prêmio sorteado e após a realização da auditoria e validação do ganhador. O resultado desta promoção será divulgado na página do Programa através do site <https://www.idis.org.br/ia-ponto3/> em até 10 (dez) dias contados da data do sorteio, e o ganhador será notificado por telefone ou e-mail ou WhatsApp, de acordo com os dados informados.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

O prêmio será entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data da apuração, devendo o consumidor contemplado assinar o termo de recebimento e quitação do prêmio.

Para que o contemplado receba o prêmio a que faz jus, a exclusivo critério da Promotora, poderá ser solicitado o envio digitalizado da documentação (documento de identidade com foto, CPF, comprovante de residência), para confirmação dos dados cadastrais. Caso o participante não apresente os documentos, caso sejam solicitados, ele será desclassificado.

O contemplado terá prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a partir do efetivo contato, para fornecer os documentos solicitados. Decorrido este prazo sem a apresentação dos documentos ou no caso de serem apresentados documentos inválidos, o participante contemplado será desclassificado aplicando-se a regra de aproximação prevista neste regulamento, até que se encontre um ganhador válido.

Na eventualidade de o contemplado falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa de seu inventariante, que deverá comprovar tal condição e exercer o seu direito no prazo prescricional de 180 (cento e oitenta) dias corridos previsto neste Regulamento.

Todos os prêmios são pessoais e intransferíveis, não se responsabilizando a Promotora por eventuais restrições que os contemplados possam ter para usufruí-los, com exceção clara e fundamentada a eventuais casos de óbito, incapacidade ou impossibilidade do participante.

O prêmio será entregue livre e desembaraçado de qualquer ônus para o contemplado.

Os contemplados autorizam a empresa Promotora a utilizar o seu nome, imagem e som de voz, gratuitamente, em caráter, irrevogável, irretratável e universal, pelo prazo de 1 (um) ano contado da data da apuração da promoção, para **divulgação da presente promoção**, em todos os meios de comunicação, incluindo, mas sem se limitar a: televisão, jornal, revista, mídia exterior, Internet, rede sociais, entre outros, não significando, implicando ou resultando em qualquer obrigação de divulgação, nem de pagamento. Após o prazo estabelecido, as imagens poderão ser mantidas publicadas nas redes sociais das Promotoras, para fins de acervo histórico.

Não será permitido ao contemplado trocar seu prêmio por qualquer outro, tampouco distribuí-los ou convertê-los, total ou parcialmente, em dinheiro, de acordo com o artigo 15, § 5º, do Decreto nº 70.951/72.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

O prazo de prescrição do direito aos prêmios é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da extração da Loteria Federal de acordo com o artigo 6º do Decreto 70.951/72.

O Regulamento será disponibilizado em <https://www.idis.org.br/ia-ponto3/>.

Os contemplados autorizam a empresa Promotora a utilizar o seu nome, gratuitamente, em caráter, irrevogável, irretratável e universal, pelo prazo de 1 (um) ano contado da data de encerramento da Promoção, para **divulgação do resultado da presente Promoção**.

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores participantes desta promoção deverão ser, primeiramente, dirimidas pela empresa Promotora e, no caso de persistirem, serão submetidas à SPA-MF e/ou aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

Caso ocorram fraudes, dificuldades técnicas, ou qualquer outro imprevisto que esteja fora do controle da Promotora e que comprometa a integridade da Promoção, estas serão submetidas ao Órgão Autorizador, visando a sua solução e/ou a aprovação de eventuais modificações, desde que permitidas na Legislação; sendo estas, se consumadas, divulgadas aos Participantes.

A participação na presente Promoção implica na aceitação automática de todas as disposições do presente Regulamento. O descumprimento de qualquer cláusula constante neste Regulamento poderá acarretar a desclassificação imediata do participante e não dará qualquer direito ao recebimento do prêmio ou compensação financeira.

Fica, ainda, determinado que os documentos a serem apresentados pelos contemplados, caso venham a ser solicitados pela Promotora, como, mas não se limitando a: documentação de identificação e comprovação de endereço serão prioritariamente enviados por meio eletrônico, por imagem; mas que, em caso de necessidade, serão coletados fisicamente pela Promotora. A recusa em apresentar documentos, ou a apresentação de documentos com sinais claros de adulteração ou sem condições de leitura ou verificação, ensejará a desclassificação do participante.

Os participantes serão excluídos automaticamente, ainda, da Promoção, em caso de fraude comprovada, participação pela obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita ou não cumprimento de quaisquer das condições deste Regulamento. Para efeito desse item, considera-se fraude a indicação de dados e informações incorretas e/ou falsas; a participação de pessoas não elegíveis, conforme critérios aqui estabelecidos; e as participações que tenham sido efetuadas por método robótico, automático, repetitivo, programado ou similar.

As participações que não preencherem as condições básicas da promoção, previstas neste Regulamento, não terão nenhuma validade e os participantes serão automaticamente desclassificados.

A empresa deverá encaminhar à SPA/MF, a Lista de Participantes, anexando na aba “Apurações”, do sistema SCPC, os nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria.

Todos os cadastros serão armazenados num banco de dados único da Promoção.

Os participantes, obrigatoriamente com a efetiva participação, conforme estipulado na Promoção, deverão consentir expressamente que a Empresa Promotora e Parceiros de operação por ela indicados, façam o tratamento de dados pessoais exclusivamente de Pessoas Naturais, sempre maiores de 18 (dezoito) anos, nos termos descritos no presente Regulamento e na legislação de privacidade e proteção de dados, apresentados por ocasião da sua participação nesta Ação Promocional, para que estes sejam usados pela Promotora ou parceiros ligados ao desenvolvimento da Campanha, para fins de desenvolvimento e implementação da Ação Promocional, bem como para fins de relacionamento com o participante, sem o direito de obter o reconhecimento, compensação ou remuneração de qualquer espécie para tal uso.

A Promotora (e os parceiros, se houver) preza pela privacidade e proteção de dados das Pessoas Naturais contratantes dos serviços ligados à presente promoção – que são titulares de dados maiores de 18 (dezoito) anos de idade, e utiliza os dados pessoais coletados somente para fins relacionados à promoção. Ao participar da promoção, o consumidor expressamente concorda com essa operação para os devidos fins.

A Promotora e parceiros, se houver, deverão manter as bases de dados pelo prazo de 5 (cinco) anos após o término da promoção, de modo a atender eventuais questionamentos e evidenciar a lisura do procedimento da presente promoção. Após o referido período, a Promotora excluirá do seu banco de dados as informações dos consumidores que participaram da promoção, devendo manter em seu poder evidência dessa exclusão.

A Promotora e parceiros, se houver, se obrigam a todos, pelo período de 5 (cinco) anos, com relação ao atendimento de quaisquer direitos de titular exercidos pelo consumidor perante si, em prazo adequado.

O participante fica ciente desde já que a participação na Promoção implica no compartilhamento das suas informações como CPF e informações cadastrais com prestadores de serviços contratados pela Promotora, para divulgação do resultado da promoção e eventual entrega do prêmio.

Os participantes autorizam a utilização de seus endereços físicos, eletrônicos, telefones e dados informados, com o propósito de formação e atualização de cadastro e divulgação da própria promoção, nos limites do Código de Defesa do Consumidor e LGPD, sem nenhum ônus para a promotora; sendo que, no entanto, de acordo com o que dispõe a Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022, a promotora está expressamente vedada de comercializar ou ceder, ainda que a título gratuito, os dados coletados nessa promoção.

O participante, caso queira, poderá solicitar à Promotora a qualquer tempo, através do e-mail ia.3@idis.org.br, a exclusão de seus dados pessoais do banco de dados da Promoção. Todavia, caso a solicitação ocorra durante o período de vigência da Promoção, fica ciente de que a sua participação restará prejudicada, uma vez que os dados pessoais são necessários para garantir sua participação e isso implicará na sua desclassificação.

Os dados e informações coletados estarão armazenados em ambiente seguro, observado o estado da técnica disponível, e somente poderão ser acessados por pessoas qualificadas e previamente autorizadas, em observância à legislação em vigor.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: Medicamentos; Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados; Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Prestação de Contas", contendo Cabeçalho opcional (primeira linha), com exatamente: cpf, cnpj, nome, numero_serie, numero_sorteavel, data_hora_participacao, email, telefone, estrangeiro, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato . csv, ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 27/05/2026 às 08:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador MOY.OAM.WGJ